



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

15 / 02 / 2023

DIRETOR

Câmara Municipal de Piratini/RS
Rafael Belasquem Ferreira
Diretor
Matrícula: 92-2

REGISTRADO

16 / 02 / 23

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº **13** /2023.

**“DECLARA O BLOCO BURLESCO
BICHARADA PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE PIRATINI”**

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara o Bloco Burlesco da Bicharada como Patrimônio Cultural e material do Município de Piratini.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

MÁRCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

03/04/23

PRESIDENTE

AUTOR DO PROJETO

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, observando as redes sociais, e tendo todo comprometimento com história e cultura de nossa cidade, fui provocado pelo ex-vereador Marcial Guastucci – O Macega - através de uma postagem do mesmo na rede social facebook onde solicitava que algum de nos vereadores ou vereadoras torna-se a A Bicharada do Tio Ari como patrimônio imaterial do nosso município de Piratini, imediatamente determinei a minha assessoria que providenciasse o PL – Projeto de Lei e como justificativa deste PL, será transcrito parte da publicação bem como solicito que cada um dos edis desta Casa Legislativa consulte sua consciência para aprovação deste PL, com caráter de proteger e perpetuar a nossa querida Bicharada.

Assim diz Macega:

" Como Jimmy fala que eu sou micro historiador de Piratini, embora eu me ache apenas curioso e com facilidade de memorizar o que leio, vivencio ou escuto : Vou dividir com vocês o que sei sobre a bicharada (a dona Terezinha Almeida Rocha, sabe muito o Kakaio e o Emir também): "A bicharada do Tio Ari", existe a cerca de 80 anos e nos anos 90, ele já meio acamado, dou os bichos e a ideia da bichara para o bloco da "#garra", quem foi na casa dele pra receber a doação simbólica e também os bichos remanescentes representando a garra, foi eu o Dr. Paulo Taddei, o Miltinho Dieguez Cardoso, O Cacalo Garcia, O Humberto Espindola Porto, eo professor KaKaio Almeida, que era do #Alababi mas sempre colaborou com a bicharada ajudando a montar. Naquele dia o Tio Ari Valente, nos disse que a bicharada, foi idealizada por um senhor nordestino ou norte, que residiu por um tempo em Piratini, para construir um prédio parece que era o correio ou uma das escolas e seu Ari comprou a ideia do ilustre forasteiro e junto com a família Almeida materializaram a idéia de criar um atrativo para o carnaval, e desde o começo a Dona "Biqueta creio que vó ou tia do KaKaio,era responsável pela confecção dos bonecos, e alguns detalhes em tecido dos bichos. O nome inicial era o "Bloco da boa vontade da girafa da cerquinha" Depois em seguida ficou só bloco da boa vontade, pois o nome inicial muito extenso. quando nos doaram era o " Bloco da Boa Vontade" Recebemos uma placa de madeira com o nome do bloco, mas com o tempo o apelido "bicharada do tio Ari" ou " Bicharada do Ari" viro nome relacionado ao maior carnavalesco de Piratini eo grande organizador do Bloco, Ari Valente. Os primeiros personagens do bloco, foram a Mamãe Dolores e muitos bonecos de panos, O único animal que foi confeccionado no primeiro ano, foi a girafa da cerquinha, Era uma girafa muito Alta de pano e madeira e envolta tinha um cercado de madeira iam duas pessoas na girava e duas carregando a cerca era presa a cerca na girafa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

No Ano seguinte confeccionaram dois bois O " #Bordaleza" eo "#Fortaleza" que fizeram muito sucesso os bois eram movidos por adultos e atropelavam depois criaram os tocador de boi que eram pessoas mascaradas que andavam com o boi atado numa corda e com uma guiada. O mais famoso tocador de boi mascarado, que cheguei a ver foi o Finado Dinarte Carijó, Pai da Jaqueline Ávila, do João da saúde e do Gustavo. Depois. Criaram o Carneiro, o Galo, e outros animais. Mais tarde criaram o Urso o urso foi uma sugestão do seu Davi Almeida, para arrecadar um pequeno fundo para custear o bloco, também tinha um tocador o urso, o urso era de barba de pau e levava um cofre de lata, onde as pessoas colaboravam, para a bebida dos músicos e pra algumas reforma dos bichos. A inspiração da bichara deduzimos que foi nos bonecos de Olinda, Já que o idealizador era daquelas bandas, ou do bumba meu boi. Sempre saiam músicos com a bicharada para o pessoal dançar inclusive Gaiteiro. Como o Francisco Canela Fina. Ha por um lapso quando fui vereador não entrei com projeto para transformar a bicharada em Patrimônio cultural imaterial.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT – 2023.

MRA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

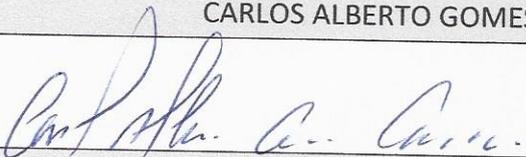
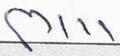
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 13/2023**, de autoria do vereador Sérgio Castro, que:

DECLARA O BLOCO BURLESCO BICHARADA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, ____/____/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 25/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 13/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Sérgio Castro- PDT
Ementa: DECLARA O BLOCO BURLESCO BICHARADA PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 13/2023, de 15 de fevereiro de 2023 de autoria do Legislativo Municipal –, Vereador Sérgio Castro, que Declara o Bloco Burlesco Bicharada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Piratini.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

O quórum para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 27 de março de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933